



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

15.01.2016

Jornal Comunidade

Página 9A

Edição 2311

Assessoria

Ass. Responsável

LEI Nº 1378/16

Data 14/01/16

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos, professores e responsáveis para excursões de encerramento de cursos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar alunos, professores e responsáveis, para viagens de excursões de encerramento de cursos como abaixo especificamos:

Escola	Local	Nº de pessoas	Data saída	Data retorno
Colégio Estadual de Campo de Alto Alegre	Cataratas do Iguaçu, Foz do Iguaçu - PR	40	05/02/16	05/02/16
Colégio Estadual Princesa Izabel	Ody Park Maringá - PR	180	29/01/16	30/01/16
Colégio Estadual Princesa Izabel	Beto Carrero World Penha - SC	92	29/01/16	30/01/16

Parágrafo único. Fica ainda autorizado a efetuar despesas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com passaportes de entrada para a comitiva Colégio Estadual Princesa Izabel.

Art. 2º. O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas das viagens, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais não previstas no parágrafo único do artigo 1º desta Lei serão bancadas pelos participantes das viagens.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município correrão nas seguintes dotações orçamentárias.

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.01 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1236100102.028 Manutenção do Ensino Fundamental
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3.390.30

Material de Consumo

3.390.39

Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do
Paraná, 14 de janeiro de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal